



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4514/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Data da Norma

**11/10/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 285/2017\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria da Educação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.866/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado à contratação de serviços e aquisição de material para a Secretaria de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 6.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.122.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil	R\$ 14.000,00
(092) - 3.3.90.30.00 – 01.210.000 – Material de Consumo.....	R\$ 14.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

